



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2015.**

5º Termo Aditivo ao Contrato 84/2015, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e do outro lado a **EMPRESA DE TRANSPORTES ANATUR LTDA**, conforme adiante:

O **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL e do outro lado **EMPRESA DE TRANSPORTES ANATUR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.201.470/0001-08, com sede na Av. Paulo Barreto de Menezes, neste ato representada por **JOELINA SANTANA DA SILVA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1.105.357-7 SSP/SE, CPF nº 653.186.925-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços nº **84/2015** de 15 de junho de 2015, escorado no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo, conforme abaixo subsegue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO e OBJETO**

Este termo decorre de Contrato nº **84/2015**, sendo fundamentado no art. 57, §4º da Lei n.º 8.666/93. O Objeto contratado trata-se de 01(uma) locação de veículo automotor, tipo sedan, para serviço do gestor municipal através do gabinete do Prefeito em todos os dias úteis pelo período de 01(um) ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

A Cláusula **PRIMEIRA PARÁGRAFO ÚNICO** do contrato celebrado em 15 de junho de 2015 proveniente da licitação Pregão Presencial nº 18/2015 entre o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e a **EMPRESA DE TRANSPORTES ANATUR LTDA**, passa a vigorar com a seguinte redação:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A vigência deste quinto termo aditivo Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data do encerramento da vigência, qual seja 15/06/2020 a 15/06/2021, podendo ser encerrando em decorrência de novo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pelo presente Termo Aditivo se compromete o **CONTRATANTE** a pagar mensalmente a **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 2.341,80** (Dois mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 28.101,60** (Vinte e oito mil cento e um reais e sessenta centavos), de acordo com a locação, até o término do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº \_\_\_\_\_

UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA/DESPESA	FONTE DE RECURSOS
11.01	04.122.0001	2003	3390.39.00	RP/10010000

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, na Imprensa oficial, desta Prefeitura para conhecimento geral, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual e art. 89 § 6º da lei Orgânica Municipal e Lei nº 713 de 23 de dezembro de 2013 (Diário Oficial do Município).

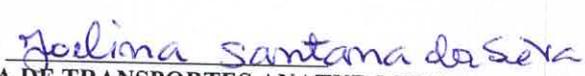
**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

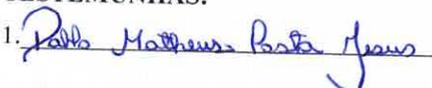
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.

Boquim/SE, 26 de MAIO 2020.

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
EMPRESA DE TRANSPORTES ANATUR LTDA  
JOELINA SANTANA DA SILVA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

-  CPF/MF: 075.291.565-78
-  CPF/MF: 093.971.245-08